



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**" E S T A B E L E C E A
DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE
TÁXI EM EVENTOS, REALIZADOS
NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
DO SUL."**

Art. 1º. Fica estabelecida a disponibilização de pontos de táxi em todos os eventos, realizados no município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. Os organizadores de eventos, sejam eles públicos ou privados, que envolvam um público estimado de 500 pessoas ou mais, serão responsáveis por assegurar a presença de pelo menos um ponto de táxi provisórios nas proximidades do local do evento.

Art. 3º. Os pontos de táxi deverão ser identificados claramente com sinalização apropriada e provisória, estando localizados em áreas de fácil acesso e visibilidade, de modo a garantir a segurança e a comodidade dos passageiros.

Art. 4º. A administração municipal, por meio da Secretaria de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Mobilidade Urbana e Transportes, será responsável por regulamentar a implementação e a operação dos pontos de táxi em eventos, bem como por estabelecer diretrizes para a sinalização.

Art. 5º. O não cumprimento desta lei sujeitará os organizadores de eventos às sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas e suspensão de autorizações para a realização de eventos futuros.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A disponibilização de pontos de táxi em eventos é fundamental para garantir a mobilidade e a segurança dos participantes. Em grandes reuniões públicas ou festivais, é comum que muitos frequentadores optem por utilizar táxis para se deslocarem de forma segura até suas casas ou outros destinos.

Essa medida não apenas facilita o acesso ao transporte público, mas também contribui para reduzir o número de veículos particulares nas proximidades do evento, aliviando o congestionamento de trânsito e os problemas de estacionamento.

Portanto, este projeto de lei visa aprimorar a organização de eventos em São Caetano do Sul, garantindo a comodidade e a segurança dos participantes, ao mesmo tempo em que



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

promove a utilização de meios de transporte mais sustentáveis.

Plenário dos Autonomistas, 15 de setembro de 2023.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR